



PORTARIA DIR-2272/2018

O Diretor da Escola Politécnica, Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, considera que:

- é dever da Escola Politécnica estimular, promover e apoiar ações que conduzam a um melhor desempenho acadêmico, científico e ambiental da Escola, essencialmente relacionado a gestão de resíduos químicos gerados nas atividades de ensino e pesquisa;
- devem ser estabelecidos mecanismos que assegurem a compra racionalizada de produtos químicos para usos diversos e também a gestão dos resíduos associados à sua utilização, incluindo a sua disposição final de forma segura.

Cláusula Primeira

I – É responsabilidade do Chefe de cada Departamento indicar, respeitando-se a legislação específica, um responsável para tratar de questões relativas aos produtos químicos e resíduos resultantes da sua utilização. Este funcionário irá integrar um Comitê Gestor vinculado ao Programa Poli Recicla.

Parágrafo primeiro: O funcionário indicado deverá possuir habilitação técnica adequada para o desenvolvimento das atividades necessárias;

Parágrafo segundo: Os Departamentos nos quais não há a utilização de produtos químicos estão isentos desta indicação.

Cláusula Segunda

O funcionário indicado será responsável por:

- I – Listar as atividades, usuários e professores responsáveis por projeto ou atividades nas quais sejam utilizados produtos químicos e ocorra a geração de resíduos perigosos;
- II – Controlar, quantificar e listar a geração de resíduos químicos em seu Departamento mensalmente;
- III – Compartilhar as informações obtidas pelas atividades estabelecidas nos incisos I, II e III com o programa Poli Recicla;
- IV – Supervisionar os procedimentos de coleta, segregação, acondicionamento, identificação e encaminhamento para destinação final de resíduos químicos, observando a legislação vigente, normas técnicas e manuais da Escola Politécnica e da Universidade de São Paulo;
- V – Trabalhar em colaboração com a equipe do Programa Poli Recicla para o estabelecimento de medidas de minimização de geração de resíduos químicos;
- VI – Elaborar um relatório anual, com o balanço quantitativo gerado de resíduos químicos e enviar ao Poli Recicla para ocorrer a Licitação e posterior retirada dos resíduos gerados.



Cláusula terceira

- I – Professores e pesquisadores responsáveis por projetos ou atividades que façam uso de produtos químicos deverão prever em seus orçamentos os recursos necessários para a gestão adequada e destinação final dos resíduos químicos gerados;
- II – A aquisição de produtos químicos deverá ser feita de forma a se evitar a compra em excesso, de maneira que estes produtos percam a validade e se tornem resíduos;
- III – Produtos químicos remanescentes, deverão ser identificados e armazenados de forma adequada, podendo ser compartilhados com outros Departamentos da Escola ou Unidades da USP;

Cláusula quarta

- I – O Comitê Gestor deverá reunir-se para trocar experiências e compartilhar informações, sob supervisão do Poli Recicla.
- II - Esta portaria passa a vigorar a partir de sua aprovação no CTA.

Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

Prof.Dr. José Roberto Castilho Piqueira
Diretor da EPUSP